



ATA N.º17

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 23 de junho de 2026

-----Aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis no edifício da Sede do Município, pelas dez horas e vinte e seis minutos, reuniu, ordinariamente, a Câmara Municipal de Vizela sob a presidência do Excelentíssimo Sr. Presidente, Victor Hugo Machado da Costa Salgado de Abreu, com a presença dos vereadores da Câmara Municipal, Arnaldo José Abreu Guimarães de Sousa, Maria Agostinha Ribeiro de Freitas, António Nuno da Cunha Faria, Rute Noemi Alves Guimarães e Luís Carlos da Silva Magalhães. Faltou o Vereador Rui Manuel Azevedo Ferreira, cuja falta foi justificada. Secretariou Ana Patrícia Faria da Silva, Técnica Superior do Gabinete de Comunicação. Verificada a presença dos vereadores, o senhor Presidente declarou aberta a reunião. **1.**

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: 1.1. ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:

dispensada como está a leitura da ata anterior, em virtude do seu texto ter sido previamente distribuído pelos membros presentes na reunião, de acordo com deliberação da reunião de seis de novembro de dois mil e vinte e cinco, a **ata foi aprovada por unanimidade.** **1.2. INFORMAÇÕES /RECOMENDAÇÕES:** **1.3. PERÍODO DE INTERVENÇÃO DOS VEREADORES: PONTO 1** – O Senhor Vereador Carlos Magalhães

tomou a palavra para expor três assuntos, solicitando, em primeiro lugar, esclarecimentos sobre a veracidade de um aviso partilhado nas redes sociais, supostamente emitido pela Direção-Geral da Saúde e pelo Delegado de Saúde do Norte, relativo a problemas na água da zona ribeirinha, questionando se foram tomadas medidas caso a publicação seja verdadeira ou se o Município e as autoridades de saúde avançaram com uma queixa contra desconhecidos caso a mesma seja falsa. De seguida, atendendo à elevada dinâmica de eventos na cidade e aos consequentes constrangimentos na circulação automóvel e pedonal, sugeriu que a Autarquia passe a divulgar previamente, no site institucional e nas redes sociais, as vias que se encontram cortadas e as respetivas alternativas de trânsito para os cidadãos. Por último, o vereador questionou se existe uma calendarização prevista para a conclusão das obras e consequente abertura ao público da Ponte do Outeiro, sublinhando a falta que esta travessia faz à população de ambas as margens. **PONTO 2** – Relativamente à qualidade da água, o Senhor Presidente confirmou que o aviso que circulou nas redes sociais é oficial e emanou de uma entidade externa, mas sublinhou que o mesmo carece de objetividade por não distinguir o Rio Vizela do Ribeiro de Sá e da zona dos repuxos da Marginal Ribeirinha, os quais são alimentados autonomamente por água da rede pública e estão totalmente seguros. O Sr. Presidente, por outro lado, desaprovou a postura da Direção-Geral da Saúde por limitar as análises à zona da Marginal, adotando uma atitude, que considerou de "sacudir a água do capote", em vez de colaborar na busca de soluções ao longo de todo o curso do rio. O Sr. Presidente anunciou que a Autarquia não





ATA N.º17

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 23 de junho de 2026

reagiu de imediato, de forma a poder recolher, de forma fidedigna e sem dar margem a correções preventivas por parte dos poluidores, análises independentes através de uma empresa externa, bem como registos fotográficos e em vídeo. Explicou que, face a estes dados, o Município emitirá nesse mesmo dia um comunicado oficial e avançará com medidas firmes: a colocação de sinalética de interdição por imposição da autoridade de saúde; o envio de uma denúncia ao SEPNA para fiscalização imediata dos focos poluentes; e a notificação à APA para exigir o ponto de situação do estudo da conduta, bem como um controlo apertado e contínuo à ETAR de Serzedo e a alteração dos critérios de descarga em sede de Assembleia da República. Adicionalmente, informou que será solicitada uma reunião urgente à Ministra do Ambiente e Energia para exigir maior fiscalização, monitorização e a construção de uma solução definitiva para o rio, apelando a que a tutela demonstre a mesma abertura que o anterior Executivo central. No que concerne aos constrangimentos de trânsito em eventos, o edil lamentou os transtornos causados no último fim de semana, nomeadamente no caso de um cidadão com mobilidade reduzida, que foi impedido pela GNR de aceder de carro à igreja, justificando, contudo, que a segurança das pessoas tem de prevalecer sempre sobre qualquer incómodo. Esclareceu que a Autarquia realiza um planeamento prévio rigoroso com a GNR, Proteção Civil, Bombeiros e organizadores, e que os cortes de via e as respetivas alternativas são sempre amplamente divulgados nos canais municipais e na comunicação social. Atribuiu o acréscimo excecional de tráfego à coincidência de datas entre as provas desportivas da AIREV, as cerimónias religiosas locais e o crescente fluxo de autocarros de turismo que visitam os passadiços, sublinhando a enorme complexidade em coordenar as agendas de cerca de 80 instituições e das paróquias num território concentrado, dando como exemplo as sucessivas alterações de data necessárias para fixar a Color Run no dia 1 de agosto. Por último, quanto à Ponte do Outeiro, o Presidente informou que os trabalhos estão praticamente concluídos e garantiu que a infraestrutura será inaugurada dentro de algumas semanas, resolvendo de forma definitiva os constrangimentos que ultrapassaram a responsabilidade direta da Câmara Municipal. **PONTO 3** – O Senhor Vereador Carlos Magalhães manifestou a sua acrescida preocupação com a confirmação de que o aviso é real, considerando tal facto mais gravoso do que se se tratasse de uma publicação falsa. Mais acrescentou que, face às declarações do Senhor Presidente, assume que a Direção-Geral da Saúde terá tido uma motivação política para a emissão do referido comunicado, fundamentando a sua presunção no facto de aquela entidade ter realizado análises apenas na zona da Marginal Ribeirinha e não a montante do rio. **PONTO 4** – O Senhor Presidente da Câmara rejeitou categoricamente a interpretação do vereador, negando ter afirmado ou





ATA N.º17

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 23 de junho de 2026

sugerido que a Direção-Geral da Saúde agiu por motivações políticas. Nesse sentido, solicitou aos serviços de apoio que, na abertura da próxima reunião de Câmara, seja disponibilizado um meio de reprodução áudio da sua intervenção anterior, de forma a repor a verdade dos factos, sublinhando que pretende abrir um precedente claro para evitar que lhe sejam atribuídas declarações ou intenções que não expressou. **PONTO 5** - O Senhor Vereador Carlos Magalhães retomou a palavra para argumentar que, face ao facto de o aviso da autoridade de saúde referir que o local não é uma zona balnear oficial, e tendo o Senhor Presidente sublinhado que a segurança dos vizelenses está sempre em primeiro lugar, a Autarquia deveria ter colocado preventivamente uma sinalização informativa no local para salvaguarda dos residentes e turistas, evitando que fossem a banhos num fim de semana de calor e prevenindo potenciais problemas de saúde. Relativamente aos constrangimentos de trânsito, esclareceu que a sua sugestão não se focou no caso particular da AIREV — cuja complexidade de calendarização e importância reconhece —, mas sim na necessidade de uma divulgação mais abrangente e assertiva das alternativas de circulação sempre que ocorram eventos no concelho, dando como exemplo o corte de via verificado num recente encontro de motards que afetou os automobilistas provenientes de fora do concelho. **PONTO 6** – O Senhor Presidente da Câmara reiterou que a Autarquia já procede à divulgação sistemática de todos os cortes de via decorrentes de eventos ou obras através de comunicados à comunicação social e no site institucional. Relativamente ao rio, garantiu que a Câmara sempre colocou cartazes de aviso sempre que as análises indicavam que a água estava imprópria, mas lamentou que estes sejam frequentemente vandalizados ou arrancados por cidadãos que insistem em ir a banhos. Sublinhou que os serviços municipais repõem regularmente essa sinalética no início de cada semana, a par de outros equipamentos urbanos danificados, mas realçou que a Autarquia não dispõe de competências policiais para retirar as pessoas do rio nem de capacidade para substituir a responsabilidade cívica e pedagógica de cada indivíduo. O edil defendeu que o Município de Vizela é uma das autarquias do país que mais investe na comunicação, na prevenção e na segurança da sua população, recorrendo inclusive a novas plataformas digitais como o TikTok para garantir o máximo alcance da informação institucional. A este propósito, exemplificou o foco estratégico da Câmara na proteção e bem-estar dos cidadãos com várias medidas recentes, nomeadamente: a pioneira entrega de geradores de emergência à GNR, aos Bombeiros e ao Centro de Saúde para prevenir apagões e assegurar o socorro à população; a aquisição de uma nova viatura todo-o-terreno para o Centro de Recolha Oficial (CRO) destinada à emergência animal; a instalação de mais de 60 novas paragens de autocarro; e o reforço da rede de contentores com a colocação de mais de 50 ilhas



ATA N.º17

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 23 de junho de 2026

ecológicas em todas as freguesias do concelho. **2. PERÍODO DA ORDEM DO DIA: PONTO N.º2.1 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE VOTO DE LOUVOR À ATLETA DE MINIGOLFE, FERNANDA COSTA:** Considerando que: – Nos passados dias 06 e 07 de junho, em Lamego, realizou-se a última jornada do Campeonato Nacional Individual de Minigolfe; – Entre os participantes, encontrava-se a atleta vizelense, em representação do Clube de Minigolfe do Porto, Fernanda Costa, que se sagrou Campeã Nacional, na categoria de Seniores Femininos; – A conquista de títulos de Campeão Nacional são muito importantes para os atletas e para as localidades que representam. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de voto de louvor à atleta Fernanda Costa, pelo título alcançado e pela excelente participação na prova realizada, que em muito honram e dignificam a Cidade e o Concelho de Vizela. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.2 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE VOTO DE LOUVOR AOS ATLETAS DE MINIGOLFE, CRISTINA FERNANDES, JOÃO FERREIRA E ANTÓNIO SILVA, DA VIZELGOLFE – ASSOCIAÇÃO DE MINIGOLFE DE VIZELA:** Considerando que: – Nos passados dias 6 e 7 de junho, em Lamego, realizou-se a última jornada do Campeonato Nacional de Minigolfe; – Entre os participantes, encontravam-se os atletas vizelenses, Cristina Fernandes, que se sagrou Campeã, na categoria de Senhoras, João Ferreira, que conquistou o 3º Lugar, na categoria de Seniores e António Silva, que conquistou o 3º Lugar, na categoria de Veteranos; – A conquista de títulos de Campeão e 3º lugar em Campeonatos Nacionais são muito importantes para os atletas e para as localidades que representam. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de voto de louvor aos atletas vizelenses Cristina Fernandes, João Ferreira e António Silva pelos títulos alcançados e pelas excelentes participações na prova realizada, que em muito honram e dignificam a Cidade e o Concelho de Vizela. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.3 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RECRUTAMENTO, PARA OCUPAÇÃO DE DOIS POSTOS DE TRABALHO PARA A CARREIRA/CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL –UM/A COZINHEIRO/A E UM/A AJUDANTE DE COZINHA, COM RECURSO ÀS RESERVAS DE RECRUTAMENTO:** Considerando que: – No seguimento do procedimento concursal comum para constituição de relação de emprego público por tempo indeterminado, para ocupação um posto de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional (cozinheiro/a - Educação) - ref.ª a) e de dois postos de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional (ajudante de cozinha - Educação) - ref.ª b), aberto por aviso n.º 13663/2024/2, publicado no Diário da República, 2ª Série, n.º 127, de 03 de julho de 2024, e divulgado na



ATA N.º17

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 23 de junho de 2026

Bolsa de Emprego Público, sob os códigos OE202407/0208 e OE202407/0209, respetivamente, foram homologadas as respetivas listas unitárias de ordenação final, por despachos da Senhora Vereadora Dra. Agostinha Freitas, de 30 e 14 de janeiro de 2025, respetivamente; - Através de informação I/6269/2026, prestada pela Técnica do serviço de Gestão de Refeitórios, datada de 17/06/2026 no âmbito da preparação do próximo ano letivo e tendo em vista o regular funcionamento dos serviços de refeição escolar sob gestão direta da autarquia, verifica-se a necessidade de colocação/recrutamento de dois elementos, um na carreira/categoria de assistente operacional - ajudante de cozinha e outro na carreira/categoria de assistente operacional - cozinheiro/a; - Esta necessidade resulta, por um lado, da antecipação das exigências operacionais associadas à preparação do próximo ano letivo e, por outro, da iminente redução de recursos humanos atualmente afetos a este serviço, decorrentes de processos de aposentação; - Importa referir que se encontram em vigor as reservas de recrutamento dos procedimentos concursais comuns para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para preenchimento de postos de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional (ajudante de cozinha/cozinheira) existindo, por isso, a possibilidade de suprir estas necessidades através do recurso aos candidatos aprovados e disponíveis; - Nos termos do n.º 5 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, "sempre que o procedimento concursal vise a ocupação futura de postos de trabalho ou a lista de ordenação final contenha um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é constituída uma reserva de recrutamento interna."; - Nos termos do n.º 6 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, a reserva de recrutamento é válida pelo período de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final; - A lista unitária de ordenação final, homologada, contém um número de candidatos suficientes para colmatar as necessidades atuais; - Os postos de trabalho necessários, encontram-se previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal de 2026 do Município de Vizela e no Mapa Anual de Recrutamentos Autorizados do Município de Vizela para o ano de 2026, pertencente à carreira/categoria de assistente operacional na funções de cozinheiro/a e ajudante de cozinha, para os quais existem reservas de recrutamento constituídas no âmbito do procedimento concursal acima referido, pelo que, será de todo conveniente efetuar a contratação de dois trabalhadores com recurso às respetivas reservas de recrutamento. Atento ao exposto, nos termos do disposto no artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, com o n.º 6 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, e ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 30.º e no n.º 2 do artigo 37.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP),



ATA N.º17

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 23 de junho de 2026

aprovada, em anexo, pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de autorização do recrutamento, com recurso às reservas de recrutamento interna constante das listas unitárias de ordenação final, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de dois trabalhadores, para exercer as funções na área de atividade constante do mapa de pessoal para o ano de 2026, correspondentes à carreira/categoria de assistente operacional – um/a cozinheiro/a e um/a ajudante de cozinha. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.4 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE INÍCIO DO PROCEDIMENTO DE REVISÃO DA CARTA EDUCATIVA DO MUNICÍPIO DE VIZELA:** Considerando que: – Nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a educação constitui uma atribuição dos municípios; – A Carta Educativa constitui o instrumento de planeamento e ordenamento prospetivo da rede educativa municipal, enquadrado no regime jurídico estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, determinante para a definição da estratégia local no domínio da educação e para a adequação da oferta educativa às necessidades presentes e futuras da população; – Nos termos do artigo 15.º do referido diploma, a revisão da Carta Educativa é obrigatória sempre que a rede educativa do município fique desconforme com os princípios, objetivos e parâmetros técnicos do ordenamento da rede educativa, podendo o respetivo processo ser iniciado por iniciativa do próprio município; – O enquadramento legal aplicável, determina a revisão periódica da Carta Educativa sempre que se verifiquem alterações significativas nas condições que lhe deram origem, ou quando tal se revele necessário para assegurar a sua atualidade e adequação; – A atual Carta Educativa encontra-se desajustada face às dinâmicas demográficas, sociais e territoriais atualmente verificadas no concelho, bem como, relativamente às novas exigências decorrentes da evolução das políticas públicas de educação e do processo de descentralização de competências para as autarquias locais; – Existe a necessidade de garantir um planeamento rigoroso, atualizado e sustentado em dados demográficos, estatísticos e educativos fiáveis, que permita apoiar a tomada de decisão relativamente à rede de estabelecimentos de educação e ensino, à sua organização e ao respetivo investimento municipal; – A revisão da Carta Educativa permitirá avaliar a adequação da rede escolar existente, identificar necessidades de requalificação, ampliação ou reorganização dos equipamentos educativos, bem como definir orientações estratégicas para o desenvolvimento do sistema educativo municipal. Atento o exposto, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com os artigos 14.º e 15.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de início do procedimento de revisão da Carta



ATA N.º17

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 23 de junho de 2026

Educativa do Município de Vizela. O Senhor Vereador Carlos Magalhães questionou o facto de a Carta Educativa do concelho, datada de 2007, ainda não ter sido objeto de revisão, atendendo a que a legislação determina que este documento deve ser revisto a cada dez anos e que o prazo limite se esgotou em 2017. Embora reconhecendo que em 2022 foi aprovado o Projeto Educativo Local — o qual considerou um complemento focado nas diretrizes educativas do município —, sublinhou que este não substitui a Carta Educativa, indagando os motivos pelos quais essa revisão não foi concretizada ao longo dos dois últimos mandatos. O Senhor Presidente da Câmara esclareceu que a atualização da Carta Educativa constitui um mero formalismo legal, tratando-se de um documento estatístico simples que apenas reflete dados gerais e momentâneos do concelho, tais como o número de alunos, turmas, funcionários e o estado das instalações. Defendeu que o foco do Município foi direcionado para o Projeto Educativo Local, um documento programático muito mais exaustivo e profundo, elaborado em parceria com a Universidade de Coimbra ao longo de mais de um ano, que envolveu a audição alargada de toda a comunidade escolar, do comércio e do tecido empresarial. O edil sublinhou que todas as políticas educativas da Autarquia derivam deste plano estruturado e não de ações isoladas, destacando várias medidas e projetos pioneiros implementados no concelho, tais como: o programa "Cheque-Bebé" para combater o inverno demográfico; o investimento anual de cerca de 80 a 100 mil euros no kit escolar para garantir a gratuitidade de todo o material didático no primeiro ciclo; o apoio ao ensino da Sociedade Filarmónica Vizelense; e as parcerias com as juntas de freguesia para requalificação dos espaços de lazer nas pequenas escolas. Destacou ainda o projeto "PIPA", focado na formação pioneira de primeiros socorros nas escolas, o programa "PIPSE", que instituiu uma equipa interdisciplinar para o rastreio, sinalização e monitorização precoce de crianças com dificuldades desde o pré-escolar ao segundo ciclo, e a manutenção do projeto "Hypatiamat" para o incentivo à matemática, mesmo num período onde não existia financiamento comunitário para tal. Concluiu afirmando, que este trabalho de fundo na Educação, reconhecido nacionalmente com vários prémios, demonstra que o concelho dispõe de uma estratégia de excelência, que vai muito além das exigências burocráticas da Carta Educativa. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.5 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DA DECISÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO, REALIZAÇÃO DE DESPESA E APROVAÇÃO DAS PEÇAS DE PROCEDIMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, PELO PERÍODO DE 1 ANO, AO ABRIGO DO AQ 01/2024 DA CENTRAL DE COMPRAS DA CIM DO AVE:** Consulta Prévia n.º 57/COPV/2026 Objeto: Aquisição de energia elétrica, pelo período de 1 ano, ao abrigo do AQ 01/2024 da Central de Compras da





ATA N.º17

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 23 de junho de 2026

CIM do Ave. Código do Objeto: CPV – 09310000 (Eletricidade) Considerando que: – O Decreto-Lei n.º 75/2012, de 26 de março, procedeu à extinção de todas as tarifas de BTN com potências contratadas inferiores, superiores ou iguais a 10.35KVA; – Face à extinção de tarifas reguladas de venda de eletricidade a clientes finais, em conformidade com o Decreto-Lei n.º 75/2012, de 26 de março, e a exemplo do que sucedeu anteriormente, foi necessário se proceder à execução dos procedimentos atinentes à contratação, no mercado liberalizado, do serviço de fornecimento de energia elétrica para a rede pública de iluminação, para os diversos edifícios municipais, bem como, para outros contratos eventuais, pelo período de 1 ano; – Nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, as Câmaras Municipais são competentes para autorizar despesas com a aquisição de bens e serviços sem limites; – A adoção de um procedimento ao abrigo de um acordo-quadro, previsto nos artigos 257.º a 259.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, permite a celebração de contratos de qualquer valor; – Existe cabimento orçamental já efetuado pelo valor necessário para 2026: € 409.417,99 (PRC n.ºs 2031, 2032, 2033, 2034, 2035, 2036, 2037, 2038, 2039, 2040, 2041, 2042, 2043, 2044, 2045, 2046, 2047, 2048, 2049, 2050, 2051, 2052, 2053, 2054, 2055, 2056, 2057, 2058, 2059, 2060, 2061, 2062, 2063, 2064, 2065, 2066, 2067, 2068, 2069, 2070, 2071, 2072, 2073, 2074, 2075, 2076, 2077, 2078, 2079, 2080, 2081, 2082, 2083 e 2084/2026); – Atenta a impossibilidade de se submeter em tempo útil o assunto a reunião de Câmara para deliberação, tendo em conta os prazos legais a cumprir para se dar início atempado à execução do contrato, foi autorizado, por despacho datado de 09 de junho de 2026, do Senhor Presidente da Câmara, no uso da faculdade prevista no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a abertura do procedimento de contratação pública nos seguintes moldes: 1 – Escolha do tipo de procedimento Para os efeitos previstos no artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, propõe-se, face à estimativa do valor do contrato, a aplicação do procedimento por consulta prévia, ao abrigo do AQ 01/2024 da Central de Compras da CIM do Ave, previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º, na alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º e no n.º 1 do artigo 259.º, todos do já referido diploma legal. 2 – Preço base Fixação de um preço base nos termos do n.º 1 do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, no montante de € 799.746,46 (setecentos e noventa e nove mil, setecentos e quarenta e seis euros e quarenta e seis centimos), valor ao qual acresce o IVA devido à taxa legal em vigor e correspondendo o mesmo ao somatório dos preços base dos lotes que o constituem, nos seguintes termos: – Lote 1 – Iluminação Pública: € 310.685,16 (trezentos e dez mil, seiscentos e oitenta e cinco euros e dezasseis centimos); – Lote 2 – Edifícios e Contratos Eventuais: € 489.061,30





ATA N.º17

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 23 de junho de 2026

(quatrocentos e oitenta e nove mil, sessenta e um euros e trinta centavos). O preço base é fixado com base em preços atualizados do mercado obtidos através de consulta preliminar prevista no artigo 35.º-A do mesmo diploma legal. 3 – Entidades a convidar: Para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 113.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, propõe-se que sejam convidadas a apresentar proposta as seguintes entidades: – Edp Comercial – Comercialização de Energia, S.A. – Contribuinte: 503 504 564; – Endesa Energia, S.A. – Sucursal Portugal. – Contribuinte: 980 245 974; – Iberdrola Clientes Portugal, Unipessoal, Lda. – Contribuinte: 502 124 083; – Luzboa - Comercialização de Energia, Lda. – Contribuinte: 513 172 670; – Petrogal, S.A. – Contribuinte: 500 697 370. 4 – Designação do Júri que conduzirá o procedimento De acordo com o que dispõe o n.º 1 do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 18/2018, de 29 de janeiro, e após elaboração da Declaração Modelo XIII, prevista no n.º 5 do artigo 67.º do mesmo diploma legal, propõe-se a designação do Júri que conduzirá o procedimento. Para o efeito, propõe-se que o Júri tenha a seguinte constituição: – Presidente: Dr. Jorge Domingos Machado Tinoco Vieira de Castro; – Vogal: Eng.ª Marcela Filipa Ribeiro Ferreira; – Vogal: Susana Conceição Cernadela Magalhães Salgado; – Vogal Suplente: Dr.ª Ana Paula da Silva Gonçalves Machado; – Vogal Suplente: Gina Maria Castro Gomes. Mais se propõe que, nas suas faltas e impedimentos, o presidente seja substituído pela seguinte vogal: Senhora Eng.ª Marcela Filipa Ribeiro Ferreira. 5 – Critério de adjudicação: Nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, propõe-se que a adjudicação seja feita por lotes (lote a lote), segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinado pela modalidade de avaliação monofator correspondente ao preço, como único aspeto da execução do contrato a celebrar. 6 – Fase de negociação: Uma vez que o caderno de encargos do acordo-quadro prevê que a adjudicação da proposta possa ser determinada apenas com base no preço ou custo e a aquisição seja realizada através de sistemas de informação disponibilizados pela própria entidade adjudicante, ficam dispensadas outras formalidades previstas no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro. 7 – Caução De acordo com o estipulado na alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, não é exigida a prestação de caução quando o preço contratual for inferior a 500.000,00 €, propondo-se, por conseguinte, que a mesma seja dispensada. De igual forma, e uma vez que não é obrigatória a prestação de caução, pode a entidade adjudicante, se considerar conveniente, proceder à retenção de até 10% do valor dos pagamentos a efetuar, para a salvaguarda do exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais assumidas, retenção esta que se propõe que seja dispensada, uma vez que não se vê qualquer conveniência em que a mesma seja efetuada. Se o preço contratual for igual



ATA N.º17

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 23 de junho de 2026

ou superior a 500.000,00 €, propõe-se, de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, que seja exigida a prestação de caução de 5% do preço contratual, de modo a garantir a sua celebração, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais. 8 – Gestores de Contrato A designação, nos termos da alínea i) do n.º 1 e do n.º 7 do artigo 96.º, bem como do artigo 290.º-A, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, dos gestores de contrato, propondo-se para esse fim a Senhora Eng.ª Marcela Filipa Ribeiro Ferreira, para o fornecimento de energia elétrica para a iluminação pública e para os edifícios (PRQI n.ºs 4845, 4849, 4851, 4852, 4854, 4858, 4863, 4864, 4888, 4889, 4892, 4905, 4908, 4909, 4911, 4912, 4913, 4914, 4915 e 4918/2026), o Senhor Dr. Bruno Domingos Costa Alves Coelho, para o fornecimento de energia elétrica para o fornecimento de energia elétrica para os edifícios e contratos eventuais (PRQI n.ºs 4540, 4557 e 4560/2026), a Senhora Susana Conceição Cernadela Magalhães Salgado para o fornecimento de energia elétrica para os edifícios (PRQI n.º 4645, 4646, 4647, 4649, 4651, 4654, 4658, 4661, 4666, 4668, 4669, 4670, 4673, 4676, 4678, 4682, 4689, 4691 e 4694/2026), a Senhora Dr.ª Ana Paula da Silva Gonçalves Machado para o fornecimento de energia elétrica para os edifícios (PRQI n.ºs 4536, 4547, 4644, 4717 e 4718/2026), o Senhor Dr. Ricardo Manuel Gomes da Costa para o fornecimento de energia elétrica para os edifícios (PRQI n.º 4896/2026), a Senhora Dr.ª Camila Cristina Peixoto Castro para o fornecimento de energia elétrica para os edifícios (PRQI n.º 4534/2026), a Senhora Mafalda Sofia Pereira Machado e Sousa para o fornecimento de energia elétrica para os edifícios (PRQI n.ºs 4893 e 4894/2026), a Senhora Dr.ª Ana Sofia Campelos de Magalhães para o fornecimento de energia elétrica para os edifícios (PRQI n.º 4898/2026), a Senhora Dr.ª Márcia Andrea Lopes Monteiro de Castro para o fornecimento de energia elétrica para os edifícios (PRQI n.º 4920/2026) e a Senhora Maria Isabel Novais Freitas para o fornecimento de energia elétrica para os edifícios (PRQI n.º 4615/2026). Atento o exposto, nos termos da aplicação conjugada do disposto no n.º 3 do artigo 35.º, na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e na alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de ratificação dos despachos do Senhor Presidente da Câmara, datados de 09 de junho de 2026, que, respetivamente, autorizaram a abertura de procedimento e realização de despesa para a aquisição do fornecimento de energia elétrica pelo período de 1 ano, ao abrigo do AQ 01/2024 da Central de Compras da CIM do Ave e a aprovação das peças do procedimento. **Deliberado ratificar por unanimidade. PONTO N.º2.6 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À SOCIEDADE FILARMÓNICA VIZELENSE - ENSINO ARTICULADO:** Considerando que: - Nos termos

ATA N.º17

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 23 de junho de 2026

das alíneas d) e e) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições nos domínios da educação, ensino, formação, património, cultura e ciência; - A promoção e o apoio à cultura e à educação constituem competências e atribuições das autarquias locais na prossecução de interesses próprios, comuns e específicos das respetivas populações; - Para a prossecução dos seus objetivos, torna-se necessário conjugar esforços com várias entidades públicas e privadas, no sentido de atingir, de forma plena e articulada, tais objetivos; - O Município de Vizela tem procurado implementar atividades de promoção do desenvolvimento, envolvendo o movimento associativo existente, através de relações de parceria formalizadas através de protocolos; do desenvolvimento das suas atividades; - Foi definido, como um dos objetivos do Município de Vizela, o apoio a entidades de relevante interesse para o concelho, de forma a proporcionar-lhes meios adicionais para suportar os encargos decorrentes - No âmbito do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, foram definidos pelo Município de Vizela, os critérios que servem de base à atribuição de apoios, tendo os mesmos sido transmitidos a todas as coletividades do concelho, em cumprimento dos princípios da transparência, igualdade e justiça, que devem presidir à distribuição equitativa dos recursos públicos; - Assumiu-se, como premissa fundamental desta metodologia, a consideração dos potenciais apoios da Autarquia com base nas atividades efetivamente realizadas por cada entidade, conforme demonstrado na documentação que acompanha o processo de candidatura, designadamente o relatório anual de atividades e contas e outros relatórios e documentos de execução; - A aplicação destas medidas foi extremamente importante, pois o seu efeito, junto das diversas entidades, é notório, dado que passaram a ser mais rigorosos nas candidaturas e, para além disso, passaram a disponibilizar, para análise dos serviços municipais, os seus relatórios de contas e atividades, bem como nos diversos documentos que se constituíram como fundamentais para uma eficiente apreciação e avaliação do trabalho realizado ao longo do ano; - Os subsídios podem concretizar-se através da atribuição de apoios a entidades, com vista à continuidade ou ao incremento de projetos ou atividades de reconhecido interesse para o Município, de carácter regular ou pontual; - Efetivamente, nos termos do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, foram cumpridas todas as formalidades nele previstas, destacando-se, em particular: a entidade objeto da proposta de atribuição de apoio encontra-se inscrita na base de dados de atribuição de apoios; a apreciação do pedido de apoio obedeceu aos critérios definidos nos artigos 14.º e 15.º do referido Regulamento; - Foi elaborado o parecer fundamentado dos serviços, o qual foi submetido à competente decisão superior, nos termos do artigo 21.º do mesmo Regulamento; - Deste

ATA N.º17

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 23 de junho de 2026

modo, foram verificados, pelos serviços, todos os requisitos legais respeitantes à entidade que se candidatou e à qual se vai atribuir o apoio, nos termos do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo e demais legislação em vigor aplicável; - O Ministério da Educação concede apoio financeiro a entidades titulares da autorização de funcionamento de estabelecimentos de ensino artístico especializado, entre outros, de música, da rede do ensino particular e cooperativo para frequência dos cursos de iniciação, dos cursos de níveis básico; - À Academia de Música da Sociedade Filarmónica Vizelense foi concedida autorização de funcionamento como estabelecimento de ensino artístico especializado de música, pela Autorização definitiva DREN/n.º 255, nos cursos do ensino básico em regime articulado e integrado; - O exercício desta atividade é formalizado em contratos de patrocínio celebrados entre o Ministério da Educação, através da DGEstE, e a entidade titular da autorização de funcionamento do estabelecimento de ensino, onde constam o objeto e prazo do contrato, as obrigações específicas a que a entidade beneficiária fica sujeita, o montante máximo do apoio financeiro a atribuir e os termos dos acertos, atualizações e ajustes aplicáveis; - O contrato de patrocínio celebrado entre o Ministério da Educação e a Academia da Sociedade Filarmónica Vizelense foi celebrado para o período de 2020/2025; - A DGEstE-Norte aprovou o financiamento para 44 alunos/ano, do ensino especializado de música, vulgo ensino articulado, embora a totalidade de alunos que solicitaram a sua frequência seja superior, pelo que, efetuado o apuramento dos alunos não financiados entre 2020 e 2025, 28 alunos não foram abrangidos pelo financiamento concedido; - Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal “deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o Município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”; - De acordo com o disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da referida legislação, compete à Câmara Municipal “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município”. Atento o exposto, nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugadas com a alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a Reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de: - Atribuição de apoio financeiro à Sociedade Filarmónica Vizelense, no montante de 72.800,00€ (setenta e dois mil e oitocentos euros), para financiamento da frequência do ensino especializado da música pelos 28 alunos não abrangidos pelo financiamento do Ministério da Educação, no período de 2020 a 2025; - Aprovação da minuta do protocolo de atribuição de apoios financeiros a celebrar com a entidade supra identificada. **Deliberado aprovar por**

ATA N.º17

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 23 de junho de 2026

unanimidade. **PONTO N.º2.7 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DE DESPACHO DE EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL RUÍDO – RÁDIO VIZELA – COOPERATIVA DE RADIODIFUSÃO, CRL.** Considerando que: – Através do requerimento, datado de 09 de junho de 2026, veio a Rádio Vizela – Cooperativa de Radiodifusão, CRL., contribuinte n.º 502 031 220, sita na Rua José Ribeiro Ferreira, LT 5 – 2º andar, apartado 145, na Freguesia de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), solicitar a emissão de Licença Especial de Ruído para a realização da “Festa do 40.º Aniversário da Rádio Vizela” a decorrer na Praça do Município, na Freguesia de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), na noite de 13 de junho de 2026, no horário compreendido entre as 21h00 até 01h00 do dia seguinte; – Tendo em consideração o pedido formulado, foi solicitado parecer à Junta de Freguesia de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), que se pronunciou favoravelmente, conforme documento em anexo; – Em virtude da finalidade dos requerimentos e devido à impossibilidade de agendamento, a fim de que o mesmo fosse devidamente analisado em reunião desta Câmara Municipal, foi autorizado, por despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 12 de junho de 2026, a emissão da correspondente Licença Especial Ruído, para a data e horários em apreço, nos termos do disposto n. os 1 e 2 do artigo 15º do Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro. Atento o exposto, nos termos da aplicação conjugada do disposto n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro, e nos n. os 1 e 2 do artigo 15.º do Regulamento Geral de Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei nº 9/2007, de 17 de janeiro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de ratificação do despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 12 de junho de 2026, que autorizou a emissão da correspondente Licença Especial Ruído, para a data e horário em apreço. **Deliberado ratificar por unanimidade. PONTO N.º2.8 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DE DESPACHO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DEVIDAS PELA EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL RUÍDO – RÁDIO VIZELA – COOPERATIVA DE RADIODIFUSÃO, CRL.** Considerando que: – Através do requerimento, datado de 09 de junho de 2026, veio a Rádio Vizela – Cooperativa de Radiodifusão, CRL., contribuinte n.º 502 031 220, sita na Rua José Ribeiro Ferreira, LT 5 – 2º andar, apartado 145, na Freguesia de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), solicitar a concessão de isenção do pagamento das taxas devidas pela emissão de uma Licença Especial de Ruído para a realização da “Festa do 40.º Aniversário da Rádio Vizela” a decorrer na Praça do Município, na Freguesia de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), na noite de 13 de junho de 2026, no horário compreendido entre as 21h00 até 01h00 do dia seguinte; – A cedência ora requerida pela Rádio Vizela – Cooperativa e Radiodifusão, CRL. é fundamental para a dinamização do evento; – O pedido em apreço tem como objetivo a

ATA N.º17

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 23 de junho de 2026

organização de um evento cultural e social que se considera ser de enorme relevância para os Vizelenses e para o Concelho de Vizela; – Nos termos da alínea u) e ff) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município; – Nos termos da alínea e) do n.º 2 do artigo 27º do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, “a Câmara Municipal, por deliberação, pode isentar parcial ou totalmente do pagamento das taxas previstas na tabela anexa as seguintes entidades: Cooperativas, suas uniões, federações e confederações, legalmente constituídas, registadas e funcionando nos termos da legislação cooperativa, no âmbito de atos ou atividades que se destinam, de forma direta e imediata, à prossecução dos seus fins, desde que prossigam atividade de interesse municipal”, pelo que o pedido apresentado pela Rádio Vizela – Cooperativa e Radiodifusão, CRL., tem enquadramento nesta disposição regulamentar. Atento o exposto, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º e nas alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugadas com as alínea e) do n.º 2 do artigo 27º do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de ratificação do despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 12 de junho de 2026, que autorizou a isenção do pagamento das taxas devidas pela emissão da respetiva Licença Especial Ruído. **Deliberado ratificar por unanimidade. PONTO N.º2.9 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DE DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO PARA OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO – RÁDIO VIZELA – COOPERATIVA DE RÁDIODIFUSÃO, CRL.**

Considerando que: – Através do requerimento, datado de 09 de junho de 2026, veio a Rádio Vizela – Cooperativa de Radiodifusão, CRL., contribuinte n.º 502 031 220, sita na Rua José Ribeiro Ferreira, LT 5 – 2º andar, apartado 145, na Freguesia de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), solicitar autorização para a ocupação de espaço público, nomeadamente do parque de estacionamento da Rua Dr. Braúlio Caldas, para os artistas e convidados da “Festa do 40.º Aniversário da Rádio Vizela” a decorrer na Praça do Município, na Freguesia de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), na noite de 13 de junho de 2026, no horário compreendido entre as 14h00 até 01h00 do dia seguinte; – A cedência ora requerida pela Rádio Vizela – Cooperativa e Radiodifusão, CRL. é fundamental para a dinamização do evento; – O pedido em apreço tem como objetivo a organização de um evento cultural e social que se considera ser de enorme relevância para os Vizelenses e para o Concelho de Vizela; – Nos termos da alínea u) e ff) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município; – Nos termos da



ATA N.º17

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 23 de junho de 2026

alínea e) do n.º 2 do artigo 27º do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, “a Câmara Municipal, por deliberação, pode isentar parcial ou totalmente do pagamento das taxas previstas na tabela anexa as seguintes entidades: Cooperativas, suas uniões, federações e confederações, legalmente constituídas, registadas e funcionando nos termos da legislação cooperativa, no âmbito de atos ou atividades que se destinam, de forma direta e imediata, à prossecução dos seus fins, desde que prossigam atividade de interesse municipal”, pelo que o pedido apresentado pela Rádio Vizela – Cooperativa e Radiodifusão, CRL., tem enquadramento nesta disposição regulamentar; – Em virtude da finalidade do requerimento em apreço e devido à impossibilidade de agendamento, a fim de que o mesmo fosse devidamente analisado em reunião desta Câmara Municipal, foi o pedido autorizado por despacho do Sr. Presidente desta Câmara, datado de 12 de junho de 2026, no uso da competência conferida pelo n.º3 do artigo 35.º e das alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, congada com a alínea c) do n.º 2 do artigo 27.º do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais. Atento o exposto, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º e nas alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugadas com as alínea e) do n.º 2 do artigo 27º do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de ratificação do despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 12 de junho de 2026, que autorizou a ocupação de espaço público por parte da Rádio Vizela – Cooperativa de Radiodifusão, CRL., para o local e data e horário em apreço. **Deliberado ratificar por unanimidade. PONTO N.º2.10 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DE DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO PARA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO – RÁDIO VIZELA – COOPERATIVA DE RÁDIO DIFUSÃO, CRL.** Considerando que: – Através do requerimento, datado de 09 de junho de 2026, veio a Rádio Vizela – Cooperativa de Radiodifusão, CRL., contribuinte n.º 502 031 220, sita na Rua José Ribeiro Ferreira, LT 5 – 2º andar, apartado 145, na Freguesia de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), solicitar a isenção do pagamento das taxas devidas pela ocupação de espaço público, nomeadamente do parque de estacionamento da Rua Dr. Braúlio Caldas, para os artistas e convidados da “Festa do 40.º Aniversário da Rádio Vizela” a decorrer na Praça do Município, na Freguesia de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), na noite de 13 de junho de 2026, no período compreendido entre as 21h00 e as 01h00 do dia seguinte; – A cedência ora requerida pela Rádio Vizela – Cooperativa e Radiodifusão, CRL. é fundamental para a dinamização do evento; – O pedido em apreço tem como objetivo a organização de um evento cultural e social que se considera ser de enorme relevância para os Vizelenses e para o Concelho de Vizela; – Nos termos da alínea u) e ff)



ATA N.º17

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 23 de junho de 2026

do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município; – Nos termos da alínea e) do n.º 2 do artigo 27º do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, “a Câmara Municipal, por deliberação, pode isentar parcial ou totalmente do pagamento das taxas previstas na tabela anexa as seguintes entidades: Fundações e associações culturais, desportivas, recreativas, religiosas, de bombeiros, ou outras, legalmente constituídas e sem fins lucrativos, desde que prossigam atividade de interesse municipal”, pelo que o pedido apresentado pela Rádio Vizela – Cooperativa e Radiodifusão, CRL. tem enquadramento nesta disposição regulamentar. Atento o exposto, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º e nas alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com a alínea e) do n.º 2 do artigo 27º do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de ratificação do despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 12 de junho de 2026, que autorizou a isenção do pagamento das taxas devidas pela ocupação de espaço público por parte da Rádio Vizela – Cooperativa de Radiodifusão, CRL., para o local e data em apreço. **Deliberado ratificar por unanimidade. PONTO N.º2.11 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DE DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO PARA OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO – RÁDIO VIZELA – COOPERATIVA DE RADIODIFUSÃO, CRL.** Considerando que: – Através do requerimento, datado de 09 de junho de 2026, veio a Rádio Vizela – Cooperativa de Radiodifusão, CRL., contribuinte n.º 502 031 220, sita na Rua José Ribeiro Ferreira, LT 5 – 2º andar, apartado 145, na Freguesia de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), solicitar autorização para a ocupação de espaço público, para a realização da “Festa do 40.º Aniversário da Rádio Vizela” a decorrer na Praça do Município, na Freguesia de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), na noite de 13 de junho de 2026, no horário compreendido entre as 21h00 até 01h00 do dia seguinte; – A cedência ora requerida pela Rádio Vizela – Cooperativa e Radiodifusão, CRL. é fundamental para a dinamização do evento; – O pedido em apreço tem como objetivo a organização de um evento cultural e social que se considera ser de enorme relevância para os Vizelenses e para o Concelho de Vizela; – Nos termos da alínea u) e ff) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município; – Nos termos da alínea e) do n.º 2 do artigo 27º do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, “a Câmara Municipal, por deliberação, pode isentar parcial ou totalmente do pagamento das taxas previstas na tabela anexa as seguintes entidades: Cooperativas, suas uniões, federações e confederações, legalmente constituídas, registadas

ATA N.º17

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 23 de junho de 2026

e funcionando nos termos da legislação cooperativa, no âmbito de atos ou atividades que se destinam, de forma direta e imediata, à prossecução dos seus fins, desde que prossigam atividade de interesse municipal", pelo que o pedido apresentado pela Rádio Vizela – Cooperativa e Radiodifusão, CRL., tem enquadramento nesta disposição regulamentar; – Em virtude da finalidade do requerimento em apreço e devido à impossibilidade de agendamento, a fim de que o mesmo fosse devidamente analisado em reunião desta Câmara Municipal, foi o pedido autorizado por despacho do Sr. Presidente desta Câmara, datado de 12 de junho de 2026, no uso da competência conferida pelo n.º3 do artigo 35.º e das alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com a alínea e) do n.º 2 do artigo 27.º do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais. Atento o exposto, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º e nas alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com as alínea e) do n.º 2 do artigo 27.º do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de ratificação do despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 12 de junho de 2026, que autorizou a ocupação de espaço público por parte da Rádio Vizela – Cooperativa de Radiodifusão, CRL., para o local e data em apreço. **Deliberado ratificar por unanimidade. PONTO N.º2.12 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DE DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO PARA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO – RÁDIO VIZELA – COOPERATIVA DE RADIODIFUSÃO, CRL.:** Considerando que: – Através do requerimento, datado de 09 de junho de 2026, veio a Rádio Vizela – Cooperativa de Radiodifusão, CRL., contribuinte n.º 502 031 220, sita na Rua José Ribeiro Ferreira, LT 5 – 2º andar, apartado 145, na Freguesia de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), solicitar a concessão de isenção do pagamento das taxas devidas pela ocupação de espaço público, para a realização da "Festa do 40.º Aniversário da Rádio Vizela" a decorrer na Praça do Município, na Freguesia de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), na noite de 13 de junho de 2026, no período compreendido entre as 21h00 e as 01h00 do dia seguinte; – A cedência ora requerida pela Rádio Vizela – Cooperativa e Radiodifusão, CRL., é fundamental para a dinamização do evento; – O pedido em apreço tem como objetivo a organização de um evento cultural e social que se considera ser de enorme relevância para os Vizelenses e para o Concelho de Vizela; – Nos termos da alínea u) e ff) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município; – Nos termos da alínea e) do n.º 2 do artigo 27º do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, "a Câmara Municipal, por deliberação, pode isentar parcial ou totalmente do

ATA N.º17

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 23 de junho de 2026

pagamento das taxas previstas na tabela anexa as seguintes entidades: Fundações e associações culturais, desportivas, recreativas, religiosa, de bombeiros, ou outras, legalmente constituídas e sem fins lucrativos, desde que prossigam atividade de interesse municipal”, pelo que o pedido apresentado pela Rádio Vizela – Cooperativa e Radiodifusão, CRL. tem enquadramento nesta disposição regulamentar. Atento o exposto, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º e nas alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugadas com as alínea e) do n.º 2 do artigo 27º do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de ratificação do despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 12 de junho de 2026, que autorizou a isenção do pagamento das taxas devidas pela ocupação de espaço público por parte da Rádio Vizela – Cooperativa de Radiodifusão, CRL., para o local e data em apreço. **Deliberado ratificar por unanimidade. PONTO N.º2.13 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DE DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO PARA OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO – ASSOCIAÇÃO DE DADORES BENÉVOLOS DE SANGUE DE VIZELA:** Considerando que: – Através do requerimento, datado de 31 de maio de 2026, veio a Associação de Dadores de Sangue de Vizela, contribuinte n.º 505 949 741, sita na Rua Fonseca e Castro, 251, apartado 156, da Freguesia de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), solicitar autorização para ocupação de espaço público, na Avenida Abade de Tagilde, junto ao monumento do jornalista, com uma tenda pop-up informativa e de apoio, com o objetivo de distribuir os kits de participação na Caminhada “A Corrente da Vida”, a decorrer entre os dias 10 a 12 de junho de 2026, no período compreendido entre as 14h00 e as 19h00. – O pedido em apreço tem como objetivo a organização de um evento social e solidário, que se considera ser de enorme relevância para os Vizelenses e para o Concelho; – Tendo em consideração o pedido formulado, foi solicitado parecer à Junta de Freguesia de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João) que se pronunciou favoravelmente, conforme documento em anexo; – Em virtude da finalidade do requerimento em apreço e devido à impossibilidade de agendamento, a fim de que o mesmo fosse devidamente analisado em reunião desta Câmara Municipal, foi o pedido autorizado por despacho do Sr. Presidente desta Câmara, datado de 09 de junho de 2026, no uso da competência conferida pelo n.º 3 do artigo 35.º e das alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugadas com a alínea c) do n.º 2 do artigo 27.º do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais. Atento o exposto, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º e das alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugadas com a alínea c) do artigo 27.º do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar a



ATA N.º17

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 23 de junho de 2026

proposta de ratificação do despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 09 de junho de 2026, que autorizou a ocupação de espaço público por parte da Associação de Dadores Benévolos de Sangue de Vizela, no local e datas em apreço. **Deliberado ratificar por unanimidade. PONTO N.º2.14 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DE DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS TAXAS DEVIDAS PELA OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO - ASSOCIAÇÃO DE DADORES BENEVOLOS DE SANGUE DE VIZELA:** Considerando que: – Através do requerimento, datado de 31 de maio de 2026, veio a Associação de Dadores Benévolos de Sangue de Vizela, contribuinte n.º 505 949 741, sita na Rua Fonseca e Castro, 251, apartado 156, da Freguesia de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), solicitar a isenção do pagamento das taxas devidas pela ocupação de espaço público, na Avenida Abade de Tagilde, junto ao monumento do jornalista, com uma tenda pop-up informativa e de apoio, com o objetivo de distribuir os kits de participação na Caminhada “A Corrente da Vida”, a decorrer entre os dias 10 a 12 de junho de 2026, no período compreendido entre as 10h00 e as 19h00. – A cedência ora requerida pela Associação de Dadores Benévolos de Sangue de Vizela é fundamental para a dinamização da iniciativa; – O evento em apreço pelo seu significado social e solidário tem enorme relevância para os Vizelenses e para o Concelho; – Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município; – Nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 27.º do Regulamento da Tabela de Taxas Municipais, a Câmara Municipal, por deliberação pode isentar parcial ou totalmente do pagamento das taxas previstas na tabela anexa as seguintes entidades: Fundações e associações culturais, desportivas, recreativas, religiosas, de bombeiros, ou outras, legalmente constituídas e sem fins lucrativos, desde que prossigam atividades de interesse municipal”. Pelo que o pedido apresentado pela Associação de Dadores Benévolos de Sangue de Vizela tem enquadramento nesta disposição regulamentar. Atento o exposto, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º e das alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e da alínea c) do n.º 2 do artigo 27.º do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de ratificação do despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 09 de junho de 2026, que autorizou a isenção do pagamento das taxas devidas pela ocupação de espaço público por parte da Associação de Dadores Benévolos de Sangue de Vizela no local e datas em apreço. **Deliberado ratificar por unanimidade. PONTO N.º2.15 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DE DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO PARA**



ATA N.º17

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 23 de junho de 2026

OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO – ASSOCIAÇÃO DE DADORES BENÉVOLOS DE SANGUE DE VIZELA:

Considerando que: – Através do requerimento, datado de 09 de junho de 2026, veio a Associação dos Dadores Benévolos de Sangue de Vizela, contribuinte n.º 505 949 741, sita da Rua Fonseca e Castro, 251, apartado 156, na Freguesia de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), solicitar autorização para ocupação de espaço público, na Rua Amália Rodrigues, junto à Sede da Junta de Freguesia de Vizela (S. Miguel e S. João), com uma tenda pop-up informativa e de apoio, com o objetivo de distribuir os kits de participação na Caminhada “A Corrente da Vida”, a decorrer no dia de 13 de junho de 2026, no período compreendido entre as 08h00 e as 12h00. – O pedido em apreço, tem como objetivo a organização de um evento social e solidário, que se considera ser de enorme relevância para os Vizelenses e para o Concelho. – Tendo em consideração o local pretendido para a realização do evento foi solicitado parecer à Junta de Freguesia de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), a qual pronunciou-se favoravelmente, conforme documento em anexo; – Em virtude da finalidade do requerimento em apreço e devido à impossibilidade de agendamento, a fim de que o mesmo fosse devidamente analisado em reunião desta Câmara Municipal, foi o pedido autorizado por despacho do Sr. Presidente desta Câmara, datado de 12 de junho de 2026, no uso da competência conferida pelo n.º3 do artigo 35.º e das alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com a alínea c) do n.º 2 do artigo 27.º do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais. Atento o exposto, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º e das alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugadas com a alínea c) do artigo 27.º do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de ratificação do despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 12 de junho de 2026, que autorizou a ocupação de espaço público por parte da Associação de Dadores Benévolos de Sangue de Vizela no local e data em apreço. **Deliberado ratificar por unanimidade. PONTO N.º2.16 DA ORDEM DE TRABALHOS:**

PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DE DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS TAXAS DEVIDAS PELA OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO - ASSOCIAÇÃO DE DADORES BENÉVOLOS DE SANGUE DE VIZELA

Considerando que: – Através do requerimento, datado de 09 de junho de 2026, veio a Associação dos Dadores Benévolos de Sangue de Vizela, contribuinte n.º 505 949 741, sita da Rua Fonseca e Castro, 251, apartado 156, na Freguesia de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), solicitar a isenção do pagamento das taxas devidas pela ocupação de espaço público, na Rua Amália Rodrigues, junto à Sede da Junta de Freguesia de Vizela (S. Miguel e S. João), com uma tenda pop-up informativa e de apoio, com o objetivo de distribuir os



ATA N.º17

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 23 de junho de 2026

kits de participação na Caminhada “A Corrente da Vida”, a decorrer no dia de 13 de junho de 2026, no período compreendido entre as 08h00 e as 12h00; – A cedência ora requerida pela Associação de Dadores Benévolos de Sangue de Vizela é fundamental para a dinamização da iniciativa; – O evento em apreço pelo seu significado social e solidário tem enorme relevância para os Vizelenses e para o Concelho; – Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município; – Nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 27.º do Regulamento da Tabela de Taxas Municipais, a Câmara Municipal, por deliberação pode isentar parcial ou totalmente do pagamento das taxas previstas na tabela anexa as seguintes entidades: Fundações e associações culturais, desportivas, recreativas, religiosas, de bombeiros, ou outras, legalmente constituídas e sem fins lucrativos, desde que prossigam atividades de interesse municipal”. Pelo que o pedido apresentado pela Associação de Dadores Benévolos de Sangue de Vizela tem enquadramento nesta disposição regulamentar. Atento o exposto, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º e das alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugadas com a alínea c) do artigo 27.º do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de ratificação do despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 12 de junho de 2026, que autorizou a isenção do pagamento das taxas devidas pela ocupação de espaço público por parte da Associação de Dadores Benévolos de Sangue de Vizela no local e data em apreço.

Deliberado ratificar por unanimidade. PONTO N.º2.17 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DE DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO PARA OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO – MCV-MOTO CLUBE DE VIZELA: Considerando que: – Através de requerimento, datado de 04 de maio de 2026, veio o MCV - Moto Clube de Vizela, contribuinte n.º 518 770 567, sita na Rua da Molar, 430, na Freguesia de Santa Eulália, concelho de Vizela, solicitar a autorização para ocupação de espaço público, sito na Marginal Ribeirinha – Alameda Ribeirinha “5 de Agosto de 82”, para a realização da “XVII Concentração Motard Vizela”, nos dias 19, 20 e 21 de junho de 2026, bem como a via da pública Circular Urbana de Vizela - Túnel Povo de Vizela entre a rotunda dos Lions Clube de Vizela até à rotunda Guilherme Caldas Peixoto, nos dias 19 e 20 de junho 2026, para realização do “Freestyle”, das 21h00 às 24h00; – Do mesmo modo solicitou autorização para ocupação de espaço público para a colocação de publicidade, alusiva ao evento (faixa em tela impressa) nas rotundas dos Fundos em Infias, rotunda de Pousada em Santa Eulália e rotundas Rotary Club de Vizela, Lions Clube de Vizela e Guilherme Caldas Peixoto, no





ATA N.º17

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 23 de junho de 2026

período compreendido entre os dias 31 de maio a 23 de junho de 2026; – Apensado ao pedido o requerente anexou igualmente o parecer da DreamMedia – entidade que detém a concessão de exploração publicitária na Freguesia de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), sobre a colocação de publicidade para divulgação do evento, a qual informa que não existe inconveniente, solicitando apenas a referida remoção da publicidade assim que terminar o evento; conforme documentos em anexo; – Tendo em consideração o pedido formulado, foram consultadas as Juntas de Freguesias de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), Infias e Santa Eulália, as mesmas se pronunciaram favoravelmente, conforme documentos em anexo; – Nos termos da alínea u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município; – Em virtude da finalidade do requerimento em apreço e devido à impossibilidade de agendamento, a fim de que o mesmo fosse devidamente analisado em reunião desta Câmara Municipal, foi o pedido autorizado por despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 16 de junho de 202, no uso da competência conferida pelo n.º 3 do artigo 35.º e das alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33 da Lei n.º 75/20213, de 12 de setembro, conjugada com a alínea c) do n.º 2 do artigo 27.º do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais. Atento o exposto, nos termos do disposto n.º 3 do artigo 35.º e das alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de ratificação do despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 16 de junho de 2026, que autorizou a ocupação de espaço público por parte do MCV - Moto Clube de Vizela, para a realização da “XVII Concentração Motard Vizela”, nos dias, horário e locais em apreço. **Deliberado ratificar por unanimidade. PONTO N.º2.18 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DE DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO PARA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO – MCV-MOTO CLUBE DE VIZELA:** Considerando que: – Através de requerimento, datado de 04 de maio de 2026, veio o MCV - Moto Clube de Vizela, contribuinte n.º 518 770 567, sita na Rua da Molar, 430, na Freguesia de Santa Eulália, solicitar a concessão de isenção do pagamento das taxas devida pela ocupação de espaço público, sito na Marginal Ribeirinha – Alameda Ribeirinha “5 de Agosto de 82”, para a realização da “XVII Concentração Motard Vizela”, nos dias 19, 20 e 21 de junho de 2026, bem como a via da pública Circular Urbana de Vizela - Túnel Povo de Vizela entre a rotunda dos Lions Clube de Vizela até à rotunda Guilherme Caldas Peixoto, nos dias 19 e 20 de junho 2026, para realização do “Freestyle”, das 21h00 às 24h00; – A cedência ora requerida pelo MCV - Moto Clube de Vizela é fundamental para a realização do evento; – O pedido em





ATA N.º17

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 23 de junho de 2026

apreço tem como objetivo a organização de um evento cultural e social que se considera ser de enorme relevância para os Vizelenses e para o Concelho de Vizela: – Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município; – Nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 27º do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, “a Câmara Municipal, por deliberação, pode isentar parcial ou totalmente do pagamento das taxas previstas na tabela anexa as seguintes entidades: Fundações e associações culturais, desportivas, recreativas, religiosa, de bombeiros, ou outras, legalmente constituídas e sem fins lucrativos, desde que prossigam atividade de interesse municipal”, pelo que o pedido apresentado pelo MCV - Moto Clube de Vizela tem enquadramento nesta disposição regulamentar. Atento o exposto, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º e nas alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugadas com as alínea c) do n.º 2 do artigo 27º do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de ratificação do despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 16 de junho de 2026, que autorizou a isenção do pagamento das taxas devidas pela respetiva ocupação de espaço público, por parte do MCV - Moto Clube de Vizela, para a realização da “XVII Concentração Motard Vizela”, nos locais, horários e datas em apreço.

Deliberado ratificar por unanimidade. PONTO N.º2.19 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DE DESPACHO DE EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL RUÍDO – SOCORPENA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, S.A.: Considerando que: –

Através do requerimento, datado de 01 de junho de 2026, veio a empresa Socorpena Engenharia e Construção, S. A., contribuinte n.º 503 496 251, com sede na Zona Industrial do Entroncamento na Freguesia de Salvador e Santo Aleixo de Além-Tâmega de Ribeira de Pena, solicita a emissão de licença especial de ruído para a realização de “trabalhos no pavimento da autoestrada, mais propriamente na plena via da autoestrada A11”, nas Freguesias de Tagilde e Vizela (S. Paio), a decorrer entre os dias de 08 de junho a 08 de julho de 2026, no período laboral de segunda-feira a sexta-feira das 21h00 até às 07h00 do dia seguinte; – Tendo em consideração o pedido formulado, foi solicitado pareceres às Juntas de Freguesia de Tagilde e Vizela (S. Paio), que se pronunciaram favoravelmente, conforme documentos em anexo. – Atenta a finalidade dos requerimentos e devido à impossibilidade de agendamento, de modo que fosse analisado em reunião de Câmara Municipal, foi autorizado, por despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 05 de junho de 2026, a emissão da Licença Especial Ruído, para as datas, local e horários em apreço, nos termos do disposto n. os 1 e 2 do artigo 15º do Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro.



ATA N.º17

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 23 de junho de 2026

Atento o exposto, nos termos da aplicação conjugada do disposto n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro, e nos n.ºs 1 e 2 do artigo 15.º do Regulamento Geral de Ruído, aprovado pelo Decreto Lei nº 9/2007, de 17 de janeiro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de ratificação do despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 05 de junho de 2026, que autorizou a emissão da correspondente Licença Especial Ruído, para as datas, local e horários em apreço. **Deliberado ratificar por unanimidade. PONTO N.º2.20 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO – JOSÉ FERNANDO CASTRO RIBEIRO:** Considerando que: – Através do requerimento, datado de 09 de junho de 2026, veio José Fernando Castro Ribeiro, contribuinte n.º 226 272 974, solicitar a emissão de Licença Especial de Ruído para a realização de uma “Festa de Aniversário” na sua residência, sita na Rua Carreira-Chã, n.º 1175, na Freguesia de Santa Eulália, no dia 05 de julho de 2026, no horário compreendido entre as 15h00 e as 24h00; – Apensado ao requerimento, o requerente anexou a declaração de vizinhos, conforme documento em anexo; – Consultada a Junta de Freguesia de Santa Eulália, a mesma se pronunciou favoravelmente, conforme documento em anexo; Atento o exposto, nos termos da aplicação conjugada do disposto n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro, nos n.ºs 1 e 2 do artigo 15.º de Regulamento Geral de Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei nº 9/2007, de 17 de janeiro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de autorizar a emissão da correspondente Licença Especial de Ruído, nos termos solicitados, para a realização da “Festa de Aniversário”, para a data e horários em apreço. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.21 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO LOTE 2 – ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 2/07:** Considerando que: – Foi solicitado por Bruno Miguel Mendes da Cunha, contribuinte fiscal n.º 227344553, com residência na Rua Eng. Virgínia de Moura n. 1096, freguesia de Conde, concelho de Guimarães, a emissão do aditamento ao lote 2 do alvará de loteamento n. 2/07, aprovado no processo municipal n. Lote-4/06; – O referido pedido consiste na alteração das características construtivas do lote e construção de piscina, mantendo-se o uso habitacional já aprovado; – Nos termos da referida alteração, o lote passa a ter as seguintes características: o Lote 2 com a área de 460,00 m², destinado a habitação unifamiliar, com dois pisos acima da cota de soleira, anexo de apoio e piscina. As áreas totais de implantação, construção e volume de construção são 182,00 m², 309,00 m² e 852,00 m³, respetivamente; – Não são devidas taxas urbanísticas pela ausência de aumento de áreas face ao loteamento aprovado. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o disposto no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de emissão de

ATA N.º17

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 23 de junho de 2026

aditamento ao alvará de loteamento n.º 2/07, aprovado no processo municipal n.º Lote-4/06. **Deliberado aprovar com cinco votos a favor do Movimento Vizela Sempre e uma abstenção da 'Coligação Mais Vizela'.** **PONTO N.º2.22 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO LOTE 9 – ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 16/87:**

Considerando que: – Foi solicitado por Puria Esfandiari e outro, contribuinte fiscal n.º 255115520, com residência na Rua Bras Cubas 8 5º Esq., freguesia de Bonfim, concelho de Porto, a emissão do aditamento ao lote 9 do alvará de loteamento n.º 16/87 e aditamento n.º 7/2015, aprovado no processo municipal n.º LAL/3/2011; – O referido pedido consiste na alteração da área de implantação, construção, volume e redução do número de pisos, mantendo a tipologia aprovada de habitação unifamiliar; – Nos termos da referida alteração, o lote 9 passa a ter as seguintes características: o Lote 9 com a área de 1.059,00 m², destinado a habitação unifamiliar com um piso acima da cota de soleira; As áreas totais de implantação, construção e volume de construção são 178,75 m², 178,75 m² e 536,25 m³, respetivamente; – Não existem taxas urbanísticas nos termos do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação em virtude da inexistência de aumento de áreas de construção. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o disposto no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de emissão de aditamento ao alvará de loteamento n.º 16/87 e aditamento n.º 7/2015, aprovado no processo municipal n.º LAL/3/2011. **Deliberado aprovar com cinco votos a favor do Movimento Vizela Sempre e uma abstenção da 'Coligação Mais Vizela'.** **PONTO N.º2.23 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO LOTE 20 – ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 143/76:**

Considerando que: – Foi solicitado por Pedro Filipe Sampaio Bessa e outro, contribuinte fiscal n.º 224663070, com residência na Av. Santa Marta n. 15 2º D^{to}, freguesia de Moreira de Cónegos, concelho de Guimarães, a emissão do aditamento ao lote 20 do alvará de loteamento n.º 143/76, aprovado no processo municipal n.º Lote 2121/76/G; – O referido pedido consiste na divisão do lote 20 em dois lotes, de uso habitacional. – Nos termos da referida alteração, os lotes resultantes passam a ter as seguintes características: o Lote 20A com a área de 427,50 m², destinado a habitação bifamiliar, com dois pisos acima da cota de soleira. As áreas totais de implantação, construção e volume de construção são 226,00 m², 401,00 m² e 1203,00 m³, respetivamente; o Lote 20B com a área de 350,30 m², destinado a habitação unifamiliar, com dois pisos baixo da cota de soleira e um acima da cota da soleira. As áreas totais de implantação, construção e volume de construção são 115,00 m², 345,00 m² e 1035,00 m³, respetivamente; – As taxas pela realização, manutenção e reforço das infraestruturas, e de compensação pela ausência de zonas verdes ou



ATA N.º17

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 23 de junho de 2026

equipamentos, no valor total de € 3.495,37, foram pagas pela guia n.º 762/2026. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o disposto no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de emissão de aditamento ao alvará de loteamento n.º 143/76, aprovado no processo municipal n.º Lote/2121/76/G. **Deliberado aprovar com cinco votos a favor do Movimento Vizela Sempre e uma abstenção da 'Coligação Mais Vizela'.**

PONTO N.º2.24 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ALTERAÇÃO LOTE 2 – ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 2/2025:

Considerando que: – Foi solicitado por Jose Manuel Costa Gomes, contribuinte fiscal n.º 227372786, com residência na Rua Dr. Abílio Torres n. 1236, União de Freguesias de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. Joao), concelho de Vizela, a emissão do aditamento ao lote 2 do alvará de loteamento n.º 2/2025, aprovado no processo municipal n.º LAL/12/2024; – O referido pedido consiste no aumento de área de construção enterrada, mantendo os restantes parâmetros aprovados, mantendo-se a volumetria geral da habitação unifamiliar já aprovada no loteamento; – Nos termos da referida alteração, o lote passa a ter as seguintes características: o Lote 2 com a área de 419,00 m², destinado a habitação unifamiliar e piscina, com dois pisos acima da cota de soleira. As áreas totais de implantação, construção e volume de construção são 232,00 m², 387,00 m² e 945,00 m³, respetivamente; – As taxas municipais pela realização, manutenção e reforço das infraestruturas, e de compensação pela ausência de zonas verdes ou equipamentos, no valor total de € 508,03, foram pagas pela guia n.º 760/2026. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o disposto no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de emissão de aditamento ao alvará de loteamento n.º 2/2025, aprovado no processo municipal n.º LAL/12/2024. Neste ponto o Sr. Presidente apresentou uma declaração de voto, no sentido de verter para a ata a interpretação dos serviços, sobre a posição da Coligação nesta matéria e as suas implicações. **Deliberado aprovar com cinco votos a favor do Movimento Vizela Sempre e uma abstenção da 'Coligação Mais Vizela'.**

3. INTERVENÇÕES ABERTAS AO PÚBLICO: No período de intervenções reservadas ao público, e após o encerramento da ordem do dia, verificou-se não ter sido pedida a palavra para o efeito.

APROVAÇÃO EM MINUTA: Foi deliberado aprovar em minuta o texto das deliberações constantes da presente ordem de trabalhos, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a fim de produzir efeitos imediatos.

ENCERRAMENTO: Às onze horas e trinta e dois minutos do dia vinte e três de junho de dois mil e vinte e seis, e como não houvesse mais nada a tratar, foi pelo Excelentíssimo Senhor Presidente encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a



ATA N.º17

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 23 de junho de 2026

presente ata que vai ser devidamente assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente e por mim, Ana Patrícia Faria da Silva, Técnica Superior do Gabinete de Comunicação:-----






